LEI Nº 1.913 - EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 30 DE ABRIL DE 2008, PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE CARREIRA TÉCNICA DOS SERVIDORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE SEXUAL DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ampliado o Quadro de vagas de Carreira Técnica do Centro de Referencia em Saúde Sexual de Jequié - DST/AIDS – unidade que integra a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, que passa a ter a seguinte composição:

I. Um Médico Ginecologista, com carga horária semanal de 20 horas, nível VII;
II. Um Médico Infectologista, com carga horária semanal de 20 horas, nível VII;
III. Um Médico Pediatra, com carga horária semanal de 20 horas, nível VII;
IV. Sete Enfermeiros, com carga horária semanal de 40 horas, nível VII;
V. Um Odontólogo, com carga horária semanal de 20 horas, nível VII;
VI. Um Farmacêutico, com carga horária semanal de 40 horas, nível VII;
VII. Um Assistente Social, com carga horária semanal de 40 horas, nível VII;
VIII. Um Psicólogo, com carga horária semanal de 20 horas, nível VII;
IX. Um Médico urologista, com carga horária semanal de 20 horas, nível VII;
X. Um Nutricionista, com carga horária semanal de 20 horas, nível VII.

§1º. – Os cargos serão preenchidos por servidores efetivos, aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos:

§2º. – Os servidores efetivos que já trabalham na Unidade estão automaticamente mantidos em seus cargos e funções:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.913 às fls 121/122 do livro Leis
número 15
Jequié 18 de novembro de 2013

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.913 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.
EDUARDO DA GLÓRIA BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO - EM 06/11/13
☐ ATENDA-SE
☐ RESPONDA
☒ EXPEDIENTE
☐ ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Jequié
À Comissão de Justiça e Finanças
Para os devidos fins
Sala das Sessões em ___/___/20___
Presidente